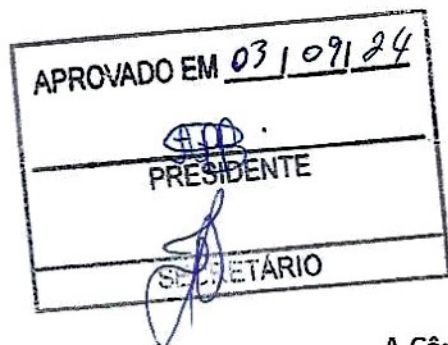




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI nº 24, de ____ de agosto de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.30.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054.1.500.000 (ficha 114)	8.658,00
3.3.90.39.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054.1.500.000 (ficha 174)	20.000,00
3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (ficha 185)	36.000,00
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0004.2.0010.1.500.000 (ficha 085)	50.000,00
3.3.50.41.00.2.09.01.20.606.0005.2.0048-1.500.000 (ficha 53).....	14.045,00

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos:

4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000 (ficha 300)	28.658,00
4.4.90.51.00.2.07.01.18.544.0012.2.0039-1.500.000 (ficha 210)	12.000,00
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1500.000 (ficha 124).	13.102,64
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011-1.500.000 (ficha 226)	50.000,00
4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0004.2.0015-1.500.000 (ficha 227)	10.897,36
3.3.93.39.00.2.09.01.20.304.0005.2.0071-1.500.000 (ficha 190).....	11.400,00
3.3.90.30.00.2.09.01.20.122.0001.2.0047-1.500.000 (ficha 109).....	2.645,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 27 de agosto de 2024.

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza “abertura Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.”.

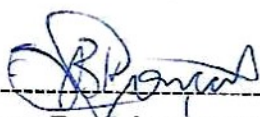
A proposição em questão visa possibilitar empenhar despesas diversas, dentre elas: aquisição de merenda escolar, cuja dotação no momento é insuficiente ao custeio dessas despesas até o final do ano letivo; custeio de despesas em apoio ao tradicional evento de nossa comunidade - Festa da Padroeira; apoio ao já tradicional evento Trilhão do Padilha; atendimento as necessidades complementares de pagamento de diárias.

Em relação a suplementação do setor de agricultura, visa complementação de recursos necessários ao pagamento de convênio com a EMATER, cujo valor mensal foi majorado devido ao aumento da carga horária do servidor em nosso município, desde o primeiro semestre, o que resultou em insuficiência da previsão orçamentária.

Para atendimento as suplementações elencadas, serão canceladas previsões orçamentárias nas dotações que não serão utilizadas no ano vigente.

Ante o exposto, rogamos aos ilustres Edis a aprovação da proposição inclusa, haja vista refletir uma postura de gestão responsável, em perfeita consonância com os mandamentos constitucionais e legais a que tanto preservam os Poderes municipais.

Atenciosamente,



Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE SUPLEMENTAÇÃO Nº...../2024

UNião para o Progresso
AS RUBRICAS A SEREM SUPLEMENTADAS:

A) 3.3.90.30.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 FICHA 114 NO VALOR DE 8.658,00, PARA SUPRIR FORNECIMENTO NA FESTIVIDADE DO TRILHÃO DO PADILHA, PARA ATENDER ESTA SUPLEMENTAÇÃO SERÁ ANULADA NA RUBRICA 4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000 FICHA 300 (REVIT. CAMPOS DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS) ESTE MESMO VALOR DE 8.658,00, NA MESMA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

B) 3.3.90.39.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 FICHA 174 NO VALOR DE 20.000,00 PARA CONTRATAÇÃO DE PARTE DA ESTRUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA E DO TRILHÃO DO PADILHA PARA ATENDER ESTA SUPLEMENTAÇÃO SERÁ ANULADA NA RUBRICA 4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000 FICHA 300 (REVIT. CAMPOS DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS) NO VALOR DE 20.000,00, NA MESMA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

C) 3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 FICHA 185 NO VALOR DE 36.000,00 PARA REFORÇO NAS DESPESAS DE REEMBOLSO DE VIAGENS DOS PROFISSIONAS DA SAÚDE MOTORISTAS EM VIAGENS; SERÃO ANULADAS AS SEGUINTE RUBRICAS:

4.4.90.52.00.2.03.01.12.365.0004.2.0015-1.500.000 FICHA 227 VALOR DE 10.897,36; MANUTENÇÃO DA ED. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CRECHE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

4.4.90.51.00.2.07.01.18.544.0012.2.0039-1.500.000 FICHA 210 VALOR DE 12.000,00; RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS NASCENTES DO MUNIC - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 FICHA 124 DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO VALOR DE 13.102,64.

D) 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0004.2.0010-1.500.000 FICHA 085 NO VALOR DE 50.000,00 PARA ACOBERTAR AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NO RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER ESTA SUPLEMENTAÇÃO SERÁ ANULADA NA

RUBRICA 4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.2.0011-1.500.000 FICHA 226 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, TAMBÉM O MESMO VALOR DE 50.000,00. NA MESMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

E) 3.3.50.41.00.2.09.01.20.606.0005.2.0048-1.500.000 FICHA 053 NO VALOR DE 14.045,00 PARA ACOBERTAR DESPESAS COM O CONVÊNIO DA EMATER NESTE EXERCÍCIO DE 2024. PARA ATENDER ESTA SUPLEMENTAÇÃO SERÁ ANULADA NA RUBRICA:

3.3.93.39.00.2.09.01.20.304.0005.2.0071-1.500.000 FICHA 190 CODAP - SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL O VALOR DE 11.400,00 NA MESMA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3.3.90.30.00.2.09.01.20.122.0001.2.0047-1.500.000 FICHA 109 DESENVOLV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA O VALOR DE 2.645,00 NA MESMA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL -